



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
**Poder Legislativo**

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Mesa Diretora

**EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 005/2013.**

**“Dá nova redação ao § 6º, acrescenta incisos I, II e III do artigo 147 da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu - Pará e dá outras providências”.**

A Mesa da Câmara Municipal de São Félix do Xingu, nos termos do § 2º, do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O parágrafo 6º do artigo 147 da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu, passa vigorar com a seguinte redação, acrescentado-se os incisos I, II e III:

“Art. 147. ....

§ 1º .....

I - .....

II - .....

§ 2º .....

§ 3º .....

I - .....

II - .....

a) .....

b) .....

III - .....

IV - .....

§ 4º .....

§ 5º .....

~~§ 6º. Os projetos de lei do plano plurianual, os das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, obedecidos os critérios a serem estabelecidos em lei complementar.~~





Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
**Poder Legislativo**

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Mesa Diretora

§ 6º. Os projetos de lei do plano plurianual, os das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, obedecidos os seguintes prazos: (NR).

I – LDO até 30 de agosto; (NR).

II – PPA até 30 de outubro; (NR).

III – LOA até 30 de outubro. (NR).


§ 7º. ....


§ 8º. ....

Art. 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Pará, em 08 de maio de 2013.


  
Ver. Sercino Evangelista Cristo (PT)  
Presidente CMSFX

  
Ver. Raylson de Sousa Teixeira (PPS)  
1º Secretário CMSFX

  
Ver. Elias de Almeida Filho (PDT)  
2º Secretário CMSFX

**PUBLICADO**

Em: 08/05/13.

  
Ozeane Rodrigues dos Santos  
Secretária Administrativa  
Portaria:002/2009

**Nota:** Emenda à Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu n. 001/20213, apresentada pela Mesa Diretora e foi elaborada por Saulo Couso.  
Publicada em 08 de maio de 2013.

